

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR E
TÉCNICO – ASCES/ASCESTEC – ESCOLA TÉCNICA ASCES –
CARUARU/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES
CLÍNICAS, DO CURSO TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA E DO
CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA – EIXO TECNOLÓGICO:
AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IÊDA NOGUEIRA
PROCESSO Nº 253/2015 *Publicado no DOE de 24/11/2016 pela Portaria SEE nº
5312/2016, de 22/11/2016*
PARECER CEE/PE Nº 110/2016-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 19/10/2016**

I – RELATÓRIO:

A Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico –ASCES, CNPJ 09.993.940/0001-01, localizada na Avenida Portugal 584, Bairro Universitário, CEP 55016-400, Caruaru/PE e credenciada para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/PE nº 56/2013-CEB, tornado público pela Portaria SE nº 4236/2013, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, de 04/06/2013, solicita, através do Ofício nº 022/2015, autorização de funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas, do Curso Técnico em Citopatologia e do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, protocolando no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE, em 04/12/2015, sob o nº 253, a documentação necessária para análise do pleito, abaixo relacionada:

- > Cópia do Parecer CEE/PE nº 56/2013-CEB;
- > Cópia da Portaria SE nº 4236/2013;
- > Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- > Certificado de Regularidade do FGTS;
- > Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- > Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas, do Curso Técnico em Citopatologia e do Curso Técnico em Farmácia;
- > Modelos dos Diplomas;
- > Cópias de documentos comprovantes da formação do corpo docente, técnico e administrativo;
- > Planos de Carreira, Cargos e Salários dos docentes e do pessoal técnico-administrativo;
- > Proposta de Formação Continuada para os docentes;
- > Alvará de Localização e Funcionamento.

O presente Processo foi protocolado, na Secretaria de Educação Profissional, em 21/12/2015 e, através da Portaria SE nº 1911 de 13/04/2016 foi designada a Comissão de Avaliação, *in loco*, das condições institucionais para a oferta dos cursos pleiteados.

Constituída por Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba (Coordenadora), Luis de França R. Neto e Luciana da Silva Macedo (Especialistas Docentes) e Leandro de Albuquerque Medeiros (Conselho Regional de Farmácia), a Comissão realizou, em 07/06/2016 a visita à Instituição, solicitando inicialmente a atualização do CNPJ, FGTS e da Certidão Negativa de Débitos (fls. 705 a 707).

O Processo nº 253/2015 foi redistribuído a esta Relatora em 08/08/2016.

II – ANÁLISE:

A Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico - ASCES mantenedora da ASCESTEC – Escola Técnica ASCES, credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio apresentou a documentação exigida para autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas, do Curso Técnico em Citopatologia e do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Destacamos nos Planos dos Cursos, elementos comuns como:

- Coerência dos Objetivos Geral e Específicos com a Justificativa e o Perfil de Conclusão do Curso que apontam para a proposta de formação técnica, através do desenvolvimento de competências pessoais e profissionais necessárias para o exercício na Área de Saúde.
- O acesso aos Cursos exigirá dos candidatos a comprovação de conclusão do Ensino Médio;
- Avaliação da aprendizagem prioriza o processo formativo ao longo dos Cursos, favorecendo a auto avaliação e possibilitando o redirecionamento para o alcance dos objetivos. Para aprovação, o estudante deverá alcançar, no mínimo 7,0(sete) pontos por componente curricular e frequência mínima de setenta e cinco por cento. São realizadas atividades de recuperação paralela para atender as dificuldades de aprendizagem em cada componente curricular, prevista ainda a recuperação final, quando necessária, exigindo-se para aprovação média geral igual ou superior a 6,0 (seis).
- Os componentes curriculares dos Cursos Técnicos, em pauta, apresentam ementas, competências, habilidades e bases tecnológicas, acompanhados da bibliografia básica.
- O número de vagas, por curso, é de cinquenta estudantes.
- O atendimento às Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos, proporcionando-a de modo transversal em todos componentes curriculares.

A- Curso Técnico em Análises Clínicas

Encontra-se organizado em três Módulos, com 1200 horas de aulas teórico práticas e 240 horas de estágio supervisionado obrigatório, perfazendo a carga horária total de 1.440 horas, sem saídas intermediárias.

MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTES CURRICULARES	CH
MÓDULO I	
Princípios Anatômicos e Fisiológicos dos Sistemas Humanos	80
Citologia, Histologia e Embriologia	60
Práticas Laboratoriais I	60
Biossegurança	45
Introdução às Análises Clínicas	45
Matemática Aplicada às Análises Clínicas	30
Química Aplicada às Análises Clínicas	30
Ética e Legislação em Saúde	40
Carga Horária Total	390

MÓDULO II	
Imunologia em Análises Clínicas I	30
Parasitologia em Análises Clínicas I	30
Hematologia em Análises Clínicas I	60
Uranálise em Análises Clínicas I	30
Noções Básicas de Patologia Geral	45
Bioquímica em Análises Clínicas I	60
Gestão e Empreendedorismo	30
Microbiologia em Análises Clínicas I	60
Estágio Supervisionado I	120
Carga Horária Total	465
MÓDULO III	
Citopatologia	30
Imunologia em Análises Clínicas II	45
Saúde Pública	60
Microbiologia em Análises Clínicas II	60
Parasitologia em Análises Clínicas II	45
Uranálise em Análises Clínicas II	45
Bioquímica em Análises Clínicas II	60
Hematologia em Análises Clínicas II	60
Práticas Laboratoriais II	60
Estágio Supervisionado II	120
Carga Horária Total	585

B- Curso Técnico em Citopatologia

Sem saídas intermediárias, o Curso é organizado em três Módulos com a carga horária de 1200 horas, acrescida de 526 horas de estágio supervisionado obrigatório, totalizando 1.760 horas, assim distribuídas: 526 no 1º Módulo, 616 no 2º e 618 no 3º Módulo.

MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTES CURRICULARES	CH	
	TEÓRICA	PRÁTICA
MÓDULO I		
Introdução à Rotina Citopatológica e Histopatológica	42	08
Biossegurança	24	06
Princípios Anatômicos e Fisiológicos dos Sistemas Humanos	60	30
Citologia e Embriologia	48	12
Histologia dos Sistemas	34	26
Química Aplicada à Rotina Citopatológica e Histopatológica	50	10
Subtotal teórico-prática		360
Estágio Supervisionado I		166
Carga Horária Total		526
MÓDULO II		
Ética e Legislação em Saúde	30	
Saúde Pública	60	
Citopatologia do Trato Genital Feminino I	50	40
Noções Básicas de Patologia Geral	30	30
Microbiologia do Trato Genital Feminino	30	30
Procedimentos Operacionais em Histopatologia I	79	11
Subtotal teórico-prática		390
Estágio Supervisionado II		226
Carga Horária Total		616

MÓDULO III		
Citopatologia do Trato Genital Feminino II	40	50
Controle de Qualidade no Laboratório de Citopatologia e Microbiologia	50	
Sistemas de Informação e Nomenclatura	90	
Procedimentos Operacionais em Citopatologia	30	30
Procedimentos Operacionais em Histopatologia II	60	30
Técnicas em Imunohistoquímica	50	10
Subtotal teórico-prática		450
Estágio Supervisionado III		168
Carga Horária Total		618

C- Curso Técnico em Farmácia

Estruturado em três Módulos, com a carga horária de 1200 horas, acrescida de 300 horas de estágio supervisionado obrigatório, totalizando 1.500 horas, sem saídas intermediárias, o Curso apresenta a Matriz Curricular, abaixo transcrita:

MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTES CURRICULARES	TEÓRIA	PRÁTICA
MÓDULO I – BÁSICO DA ÁREA DE SAÚDE		
Biossegurança e Primeiros Socorros	40	40
Ética Profissional	30	-
Fundamentos da Química	60	40
Legislação Sanitária	50	-
Microbiologia	60	40
Princípios de Anatomia e Fisiologia Humana	40	40
Subtotal	280	160
Total teórico-prática		440
Carga Horária Total		440
MÓDULO II – MÓDULO NOÇÕES DE FARMÁCIA		
Farmacotécnica Aplicada I	60	60
Fundamentos de Bioquímica	40	20
Fundamentos da Farmácia Hospitalar	60	-
Noções de Farmacologia	90	-
Princípios de Fisiopatologia	100	-
Subtotal	350	80
Total teórico-prática		430
Estágio Obrigatório Supervisionado I		120
Carga Horária Total		550
MÓDULO III – MÓDULO COM TERMINALIDADE OCUPACIONAL EM TÉCNICO EM FARMÁCIA		
Controle de Qualidade	80	20
Farmacotécnica Aplicada II	60	60
Gestão e Logística Aplicada a Farmácia	60	-
Tópicos em Processos Magistral e Industrial	50	-
Subtotal	250	80
Total teórico-prática		330
Estágio Obrigatório Supervisionado II		180
Carga Horária Total		510
TOTAL TEÓRICO-PRÁTICA		1200
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO		300
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		1500

O Plano de Cargos e Carreira presente no Processo detalha que o valor da hora aula será fixado, considerando os dissídios, sentenças arbitrais, acordos ou convenções coletivas ajustados entre os órgãos da classe docente, podendo receber as seguintes vantagens pecuniárias: a) Programa

Institucional de Capacitação, b) Programa de Formação Continuada e c) Bolsa Auxílio para Educação Continuada.

Proposta de Formação Continuada para Docentes – Oportunizar momentos de estudo, discussão e reflexão acerca de questões educacionais, a partir de uma perspectiva crítica na melhoria permanente do processo político pedagógico é o objetivo da Proposta que pretende se concretizar por meio de atividades como: Encontros Pedagógicos, Seminários Temáticos, Oficinas de Estudos Didáticos e Fóruns de discussão sobre as práticas escolares.

O Relatório da visita de avaliação realizada pela Secretaria de Educação Profissional, da Secretaria Estadual de Educação, destaca que a Instituição funciona no horário diurno e noturno, com estrutura e condições físicas muito boas, dois Campi com todos ambientes de aprendizagem e espaços administrativos e de gestão, registrando:

- Salas de aula climatizadas, com iluminação natural e artificial, mobiliário satisfatório, quadro branco, retroprojeter e multimídia, com capacidade para cinquenta estudantes.
- Laboratório de Informática, com 60 computadores;
- Laboratórios de Biofísica, Bioquímica, Hematologia, Parasitologia, Citopatologia, Microscopia, Uranálise, Microbiologia, Enfermagem, Anatomia, Esterilização e Salas de Coleta, utilizados nos Cursos Técnicos em Análises Clínicas e em Citopatologia;
- Laboratórios utilizados no Curso Técnico em Farmácia: Tecnologia Farmacêutica, Tecnologia dos Alimentos, Microbiologia e de Controle de Qualidade, dispondo de equipamentos e recursos adequados;
- Biblioteca, com infraestrutura e instalações para atender as demandas das atividades acadêmicas, possui sala de leitura, cabines de estudo em grupo, 24 computadores e profissionais para orientar a consulta ao acervo.

Atendimento à Lei de Acessibilidade nº 10.098/2000. A Instituição apresenta corredores livres, com extintores, sanitários adaptados e reserva de vagas no estacionamento. O acesso ao 1º andar é feito através de rampa e de escadaria.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas, do Curso Técnico em Citopatologia e do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a serem ministrados pela Associação Caruaruense de Ensino Superior e Técnico - ASCES, CNPJ 09 993 940/0001 – 01, na ASCESTEC – Escola Técnica ASCES, localizada na Avenida Portugal, 584, Bairro Universitário, Caruaru/PE e credenciada para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo Parecer CEE/PE nº 56/2013-CEB, tornado público na Portaria SE nº 4236/2013, DOE de 03/06/2013, pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2016.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Vice-Presidente
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Relatora
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
PAULO MUNIZ LOPES
REGINALDO SEIXAS FONTELES
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 19 de outubro de 2016.

Ricardo Chaves Lima
Presidente

SHIRLEY